



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Prefeitura Municipal de Mata de São João - 01.05 - Secretaria Municipal da Saúde

**PROCESSO**  
**009313/2020**

Data de Entrada: 02/07/2020



Processo disponível para recebimento com código de barras

**Requerente**  
Setor de Pessoal

**CPF/CNPJ**

**Assunto**  
Solicitação de contratação de funcionários/estagiários

**Origem**  
01.05 - Secretaria Municipal da Saúde - 01.05.03.01 - Secretaria Municipal da Saúde

**Atendente**  
HELMA PAULA SILVA PEREIRA

**Observação**  
Convocação de 02 enfermeiros plantonistas pelo processo seletivo amplificado nº 003/2020.

**Tramitação**

Data	Destino	Data	Destino
02/07/2020	01.05 - Secretaria Municipal da Saúde - 01.05.03.01 - Secretaria Municipal da Saúde	:	:
07/07/2020	Recursos Humanos Jessica B.		



**PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 003/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 003/2020 de Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado final das entrevistas realizadas (via telefone) para o cargo de Enfermeiros Plantonista excluindo as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado em função da calamidade.

Em conformidade com o Edital nº 003/2020, convocamos os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para apresentação de documentação. Os candidatos **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** deverão enviar cópias dos documentos citados abaixo, para o e-mail: [recursoshumanospmsj@gmail.com](mailto:recursoshumanospmsj@gmail.com). Para maiores dúvidas fineza entrar em contato através do telefone: (71)99609-4210.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de Residência com CEP - Atualizado
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 (uma) foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Carteira do Registro do Conselho Profissional
- k) Conta no Banco do Brasil (se possuir);
- l) Declarações de Bens;
- m) Antecedentes Criminais;

O candidato que deixar de apresentar por qualquer motivo dos documentos solicitados até o dia **07/07/2020 (TERÇA-FEIRA)** será considerado desistente e **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Mata de São João/BA, 03 de Julho de 2020.  
**Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 272/2020**



**Ivoneide Pereira do Nascimento Andrade**

**Matrícula 4606**

**Cristiana Nascimento Santos**

**Matrícula 7404**

**Viviane de Jesus Almeida**

**Matrícula 6589**

**ANEXO I**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:** Enviar os documentos por e-mail até terça-feira dia

**07/07/2020** às 09:00 horas. E-MAIL: [recursoshumanospmsj@gmail.com](mailto:recursoshumanospmsj@gmail.com)

**CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

**CÓDIGO DA VAGA: 004**

<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
12	ISNAIA CAIUSCA CARQUEIJA DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
13	CAROLINE CARINA ALMEIDA MELO	HABILITADO/CLASSIFICADO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº 0275/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) **NAIRA FIDALGO TEIXEIRA** e Senhor (a) **CAROLINE CARINA ALMEIDA MELO** portador (a) do documento de identidade nº 09.168.952-03 CPF nº 019.142.845-00 residente e domiciliado na Rua Alfredo Garcez, nº 235, Entroncamento, Mata de São João-BA, doravante denominados, simplesmente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, inciso VII, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 676/2017, com base no Processo Seletivo Simplificado 003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA** cuja jornada é por plantão de 12 (Doze) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir de 08/07/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:** O **CONTRATADO** receberá a quantia mensal de R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão, até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

**Parágrafo 1º:** As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º:** Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – 2019 Gestões das Ações de Média e Alta complexidade – HOSPITAL.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO:** O local de trabalho será designado pelo chefe do setor responsável pela área de atuação do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO:** Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 096/98.

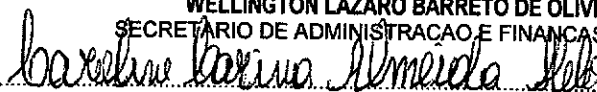
**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE** se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O **CONTRATANTE** fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo **CONTRATADO** dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

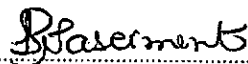
E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, 07 de Julho de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
WELLINGTON LÁZARO BARRETO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINO

  
CAROLINE CARINA ALMEIDA MELO  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

CONFERE COM O ORIGINAL

NOME: 

MAT. 8144

## **Resumos de Contratos**

### **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL nº** 003/2020

**Contrato nº:** 0275/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João

**Contratado:** CAROLINE CARINA ALMEIDA MELO

**Cargo:** Enfermeiro Plantonista

**Vigência do Contrato:** 08/07/2020 até perdurar o prazo de calamidade pública decorrente a COVID-19.

**Data de assinatura:** 07/07/2020

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por Plantão

**Wellington Lázaro Barreto de Oliveira**  
Secretária de Administração e Finanças - Interino